

8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64678.000667/2026-70

2. Descrição da necessidade

2.1 Justifica-se a pretensa aquisição de medicamentos com o intuito de garantir a devida entrega dos mesmos aos militares necessitados, atendendo àqueles portadores de receita médica ou que necessitem de medicamentos em situações de urgência e emergência. O objetivo é suprir as necessidades de saúde dos militares do regimento, evitando a descontinuidade dos tratamentos medicamentosos, bem como a falta de insumos farmacológicos, que comprometeriam a saúde do efetivo desta Unidade. A medida visa assegurar o fornecimento contínuo e eficaz dos medicamentos essenciais, diante da grande demanda projetada para este ano, conforme análise e estudo realizados pelos respectivos responsáveis;

2.2 O presente estudo é imprescindível ao atendimento, principalmente à manutenção da vida, saúde, bem estar físico e psicológico dos pacientes e à eficácia nos procedimentos para tratar, bem como garantir a integridade dos militares desta Organização Militar;

2.3 Justifica-se a presente solicitação para motivar o reabastecimento do setor de farmácia da Formação Sanitária do regimento, visando à continuidade do trabalho de dispensação de materiais hospitalares e farmacológicos aos necessitados, em especial àqueles que irão compor o *efetivo variável* do ano de 2026; e

2.4 Cabe ainda ressaltar que estes medicamentos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o presente ano, adequando à necessidade dos pacientes atendidos, racionalizando o espaço físico disponível no depósito do setor de farmácia, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária Regimental	Ketlyn Lopes Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Todos os itens devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA, INMETRO e Normas e Legislação vigentes pertinentes à sua classificação;

4.2 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridades dos itens; e

4.3 Os itens entregues deverão estar com a validade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Posteriormente, serão buscados os valores praticados no mercado através do site comprasnet.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação sem disputa, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados; e

6.2 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho, com prazo de até 30 dias para a entrega do material em remessa única.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado para a presente contratação direta é de R\$ 1.550,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição dos itens será feita em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A aquisição dos medicamentos, irá possibilitar a disponibilização em nível de atendimento adequado às necessidades do setor de farmácia do regimento, evitando assim problemas no atendimento aos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são a disponibilização de espaço devidamente adequado para a alocação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2020 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR /CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.1.1 Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

14.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 Que os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósicos (RDC nº 88/2016), metálicos (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).

14.3 Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

14.4 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após um estudo minucioso da referida contratação, a equipe responsável declara viável realizar a presente compra, de modo que resultaria em grande benefício para a administração pública, uma vez que a dispensa de licitação, por mais que seja a exceção, comporta vantagens necessárias no presente momento, como a celeridade e fluidez no procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS FAGUNDES FERREIRA

Equipe de apoio